



Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei pretende autorização para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul, por meio de Leilão Público.

São bens móveis que considerando o seu ano e/ou estado de conservação não possuem mais condições de trabalho, quer por segurança, por produtividade ou economia, daí a justificativa para alienação.

A alienação dos veículos, em especial, justifica-se em razão da necessidade de renovação da frota, onde o município adquiriu duas vans e outros 3 veículos novos, sendo que para estes a entrega está programada para ocorrer nos próximos dias.

Os preços dos lotes foram fixados a partir de avaliação realizada por meio de comissão especialmente nomeada, composta pelos servidores efetivos Adair Três, Daniel Rodrigues e Vanderléia Panisson.

Anote-se, por fim, que os lotes de bens estão à disposição para visita *in loco*, caso seja de interesse dos nobres integrantes desta casa legislativa.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido, votado e aprovado.


João Sirineu Pelissaro,
Prefeito Municipal

Recebido em
15/07/2022


SECRETÁRIA DA
CÂMARA DE VEREADORES
DE SANTA CECÍLIA DO SUL



Projeto de Lei nº 026/2022, de 11 de julho de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a
alienar bens móveis do
Município, e dá outras
providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul, por meio de Leilão Público.

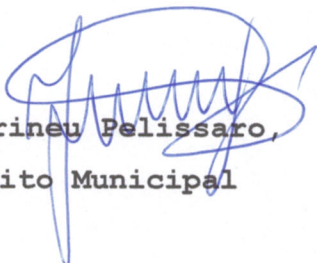
§ 1º - Os bens autorizados pelo caput deste artigo são os constantes no Anexo I desta Lei.

§ 2º - A alienação será promovida no estado em que os bens se encontram.

§ 3º - O valor da avaliação é para lance mínimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
11 de julho de 2022.


João Sirineu Pelissaro,
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 026/2022, de 11 de julho de 2022

ANEXO I

Relação dos lotes, bens e avaliação:

Lote	Descrição	Avaliação
Lote 01	Automóvel Fiat/Palio Fire Economy, ano/modelo 2011/2012, cor branca, placa ISB 3125, chassi 9BD17164L65756521.	R\$ 20.500,00
Lote 02	Automóvel Fiat/Palio Essence 1.6, ano/modelo 2014/2015, cor branca, placa IVW 3I37, chassi 9BD196283F2240554.	R\$ 30.500,00
Lote 03	Automóvel Fiat/Palio Essence 1.6, ano/modelo 2014/2015, cor branca, placa IVW 3I86, chassi 9BD196283F2240526.	R\$ 30.500,00
Lote 04	Microonibus Ford Transit TCA, ano/modelo 2013/2013, cor branca, combustível diesel, placa IUU 4430, chassi WFODXPTDFDTU65921.	R\$ 36.500,00
Lote 05	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2015/2015, cor branca, placa IWL 5909, chassi 9BWAA45H2PP169513.	R\$ 28.500,00
Lote 06	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2015/2015, cor branca, placa IWL 6043, chassi 9BWAA45U2FP559690.	R\$ 28.500,00
Lote 07	Roçadeira tracionada por trator, marca Forte, modelo 1700, serie 400, ano 2013.	R\$ 3.500,00
Lote 08	Carroção agrícola basculante, marca Freitas, série 182.	R\$ 7.000,00
Lote 09	Carroção agrícola basculante, marca Freitas, série 181.	R\$ 8.000,00
Lote 10	Sucata contendo concha de escavadeira, tampa de carroção, brocas de furadeira e outros materiais variados.	R\$ 1.000,00
Lote 11	Sucata contendo grades e estruturas de ferro, abrigos escolares, dentre outros materiais diversos.	R\$ 9.000,00
Lote 12	Sucata de aparelhos de ar condicionado.	R\$ 500,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA CECÍLIA DO SUL – RS
COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

Parecer:

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar móveis do Município e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei solicitando autorização para alienar bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul. Bens esses que, segundo a justificativa, são inservíveis ao Erário Municipal.

Os bens foram separados em lotes constantes do anexo ao Projeto de Lei, constando a avaliação para lance mínimo.

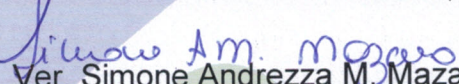
Quando o ente público não necessita de determinados bens, não tendo mais serventia para a administração, os mesmos devem ser vendidos através de Leilão (Lei 8.666/93).

Entendo ser papel do administrador público decidir pela utilização ou não de determinado bem e, caso entenda que os mesmos são inservíveis, promover a competente alienação para que não gere outros gastos ao Município.

Os requisitos formais foram atendidos.

O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2022.

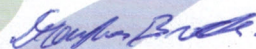


Ver. Simone Andrezza M. Mazaro

Presidente da Comissão Geral de Pareceres.



Ver(a). Otavino Miotto



Ver. Douglas Brock

Autografo nº 026 ao Projeto de Lei nº 026/2022, de 08 agosto de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis do Município, e dá outras providências.

Reunidos em Sessão Ordinária o Poder Legislativo de Santa Cecília do Sul aprovou, na data de 08 de agosto de 2022, o Projeto de Lei nº 026/2022, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul, por meio de Leilão Público.

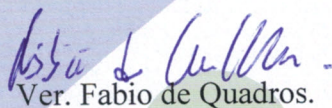
§ 1º - Os bens autorizados pelo *caput* deste artigo são os constantes no Anexo I desta Lei.

§ 2º - A alienação será promovida no estado em que os bens se encontram.

§ 3º - O valor da avaliação é para lance mínimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Poder Legislativo, 08 de agosto de 2022.



Ver. Fabio de Quadros.
Presidente do Legislativo Municipal.

Recbi em 03/08/22




Lei Municipal nº 1055/2022, de 09 de agosto de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul, por meio de Leilão Público.

§ 1º - Os bens autorizados pelo caput deste artigo são os constantes no Anexo I desta Lei.

§ 2º - A alienação será promovida no estado em que os bens se encontram.

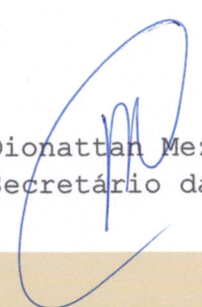
§ 3º - O valor da avaliação é para lance mínimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 09 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.


João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal


Dionattan Mezzomo
Secretário da Administração



ANEXO I

Relação dos lotes, bens e avaliação:

Lote	Descrição	Avaliação
Lote 01	Automóvel Fiat/Palio Fire Economy, ano/modelo 2011/2012, cor branca, placa ISB 3125, chassi 9BD17164L65756521.	R\$ 20.500,00
Lote 02	Automóvel Fiat/Palio Essence 1.6, ano/modelo 2014/2015, cor branca, placa IVW 3I37, chassi 9BD196283F2240554.	R\$ 30.500,00
Lote 03	Automóvel Fiat/Palio Essence 1.6, ano/modelo 2014/2015, cor branca, placa IVW 3I86, chassi 9BD196283F2240526.	R\$ 30.500,00
Lote 04	Microonibus Ford Transit TCA, ano/modelo 2013/2013, cor branca, combustível diesel, placa IUU 4430, chassi WFODXPTDFDTU65921.	R\$ 36.500,00
Lote 05	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2015/2015, cor branca, placa IWL 5909, chassi 9BWAA45H2PP169513.	R\$ 28.500,00
Lote 06	Automóvel Gol Special, ano/modelo 2015/2015, cor branca, placa IWL 6043, chassi 9BWAA45U2FP559690.	R\$ 28.500,00
Lote 07	Roçadeira tração por trator, marca Forte, modelo 1700, serie 400, ano 2013.	R\$ 3.500,00
Lote 08	Carroção agrícola basculante, marca Freitas, série 182.	R\$ 7.000,00
Lote 09	Carroção agrícola basculante, marca Freitas, série 181.	R\$ 8.000,00
Lote 10	Sucata contendo concha de escavadeira, tampa de carroção, brocas de furadeira e outros materiais variados.	R\$ 1.000,00
Lote 11	Sucata contendo grades e estruturas de ferro, abrigos escolares, dentre outros materiais diversos.	R\$ 9.000,00
Lote 12	Sucata de aparelhos de ar condicionado.	R\$ 500,00



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a presente Lei Municipal nº 1055/2022, foi devidamente publicada no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município. Em, 09 / 08 /2022 as 08 horas e 50 minutos.

Gabriela D. Rodrigues
Ass. Resp. pela Publicação